

PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade, da empresa: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, III, “c”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao **01 (Um) dia do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, foi encaminhada ao setor de licitação, a pasta com o ofício, documento de formalização de demanda e termo de referencia emitido pelo Srº. **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaíba, solicitando análise dos documentos para contratação direta, por inexigibilidade, da empresa **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, III, “c”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com subsídios para inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e razão de escolha anexos, assim como toda documentação da empresa a ser contratada, autorização para abertura de processo e termo de atuação de processo licitatório.

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do setor solicitante e que cabe ao agente de contratação tão somente a análise de documentos fiscais da empresa a ser contratada.

Após análise da documentação anexa foi possível verificar que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e suficiente para realizar o objeto da licitação. Nada mais havendo a relatar encaminho os autos do processo a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE para emissão de Autorização de Contratação direta fundamentado no **ARTIGO 74, III, “C”, BEM COMO SEU § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

É o parecer

Carnaíba – PE, 01 de abril de 2025.

Ana Cristina Leandro da Silva
Agente de Contratação

